



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 14/07/2015, Edição nº 4128, Página nº 35

DECRETO Nº 3.387/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Arrecadação e Parcelamento Administrativo de Créditos Fiscais/Tributários de competência do Município de Nova Santa Rosa - REFIS, instituído pela [Lei Municipal nº 1.737/2015](#).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 3º, parágrafo único da [Lei Municipal nº 1.737/2015](#), que permite a prorrogação do Programa de Arrecadação e Parcelamento Administrativo de Créditos Fiscais/Tributários de competência do Município de Nova Santa Rosa - REFIS, criado pela mesma lei supracitada;

Considerando o resultado positivo gerado pelo programa até o momento e a intenção de alcançar o número máximo de contribuintes inadimplentes;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado a data para ingresso no Programa de Arrecadação e Parcelamento Administrativo de Créditos Fiscais/Tributários de competência do Município de Nova Santa Rosa – REFIS, criado pela [Lei Municipal nº 1.737/2015](#), até o dia 13 de novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 13 de Julho de 2015.

ADEMAR BLOCH
Prefeito em Exercício